

TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO Nº 040/2016

QUARTO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. – Pregão Presencial nº 016/2016.

O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 34.703.700-8-SSP/SP e do CPF/MF. Nº 328.702.008-03, com endereço profissional acima indicado, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 05.340.639/0001-30 com endereço a Calc Canopo, nº 11, Andar 2, Sala 03, Centro Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba –SP, neste ato representada por **JARDEL JAVARINI BONELI**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1778882 SSP/ES e do CPF/MF n.º 093.400.297-55. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 040/2016, instruído no Processo Interno nº 2314/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel s10), por demanda, compreendendo a administração e gerenciamento da frota de veículos em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético e/ou microchip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos automotores pertencentes à frota, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Com base no artigo 65, inciso I, alínea “b”, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93., resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para o acréscimo no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) que corresponde ao aumento de **1,247208103%** do valor atualizado do contrato.

1.2 A despesa decorrente do presente aditamento onerará a dotação orçamentária nº **02.01.01 04.122.0001.2.001 3.3.90.39.00 Ficha 019 Vínculo 01.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 01 de março de 2019

Francisco Daniel Celeguim de Moraes
Prefeito

Zenildo José de Goes
Chefe de Gabinete

Jardel Javarini Boneli
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial